

DECRETO FUNDACIONAL Nº 205/2018

“Dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de projeto para implantação de Rádio Educativa no âmbito da UNIFIMES”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^ª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Municípios de Mineiros/GO (Processo n. 53900.067375), em que a FIMES se sagrou vencedora;

CONSIDERANDO que, após a publicação do resultado oficial da Seleção acima mencionada, de acordo com o Edital 166/2018 da Secretaria de Radiodifusão do Governo Federal, a Instituição tem agora o prazo de 120 dias para apresentar todas as especificações relacionadas à implantação da Rádio Educativa;

CONSIDERANDO que a UNIFIMES ainda não possui pessoal com qualificação técnica suficiente para elaboração de projeto para implementação de Rádio Educativa no âmbito da Instituição;

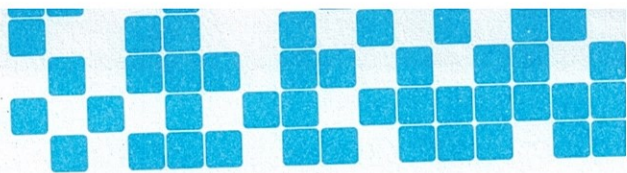
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa Tecnicom Eletro-Eletrônica Ltda. - ME;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico prévio ao procedimento de Dispensa de Licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a licitação para a contratação da empresa **TECNICOM ELETRO-ELETRÔNICA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado com fins não lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 10.659.469/0001-90, com sede na Rua Antenor Joaquim Goes, 132, Centro, Barra Velha/SC, CEP 88.390-000, para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de projeto para implantação de Rádio Educativa no âmbito do Centro Universitário de Mineiros, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (29/10/2018).



Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral